



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.338.569/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/07/2019
NOME EMPRESARIAL ODIL DIOGO MISSIO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MM ESTRUTURA METALICAS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV FERNANDO FERRARI	NÚMERO 1357	COMPLEMENTO *****	
CEP 99.400-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ESPUMOSO	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (54) 9129-1534	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/07/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/10/2025 às 09:19:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.338.569/0001-83

**Razão
Social:** ODIL DIOGO MISSIO

Endereço: AV FERNANDO FERRARI 1357 / CENTRO / ESPUMOSO / RS / 99400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/10/2025 a 04/11/2025

Certificação Número: 2025100602395398145592

Informação obtida em 23/10/2025 09:26:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ODIL DIOGO MISSIO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.338.569/0001-83

Certidão nº: 63395149/2025

Expedição: 23/10/2025, às 09:27:05

Validade: 21/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ODIL DIOGO MISSIO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.338.569/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

SISTEMA THEMIS

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

ODIL DIOGO MISSIO ***** Empresa Comercvial -estabelecida na Av.Fernando Ferrari,1367- bairro** centro- município de Espumoso-RS- CEP- 99400-000*****
Inscrição no CNPJ sobn.34.338.569/0001-83*****

Espumoso, 28 de agosto de 2025, às 12h03min



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR

RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA

28/08/2025 12h03min



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte

número verificador: 0001619579821





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ODIL DIOGO MISSIO
CNPJ: 34.338.569/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:21:25 do dia 23/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/04/2026.

Código de controle da certidão: **FED4.ECA7.F116.90A7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL**

Nome: **ODIL DIOGO MISSIO**

CNPJ base: **34.338.569/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **23 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

**CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 206 DO
CTN**

Descrição dos Débitos/Pendências

POSSUI 1 DEBITO(S):
1 Jud Parcelado

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 21/12/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSifFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **37890269**
Autenticação: **48292935**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE O MUNICÍPIO DE
ESPUMOSO - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE ESTABELECIMENTO N° 14874/2025

Nome: ODIL DIOGO MISSIO MM ESTRUTURAS METÁLICAS
CNPJ/CPF: 34.338.569/0001-83 Código Estab.: 42205
Endereço: AV FERNANDO FERRARI Número: 1357
Bairro: CENTRO CEP: 99400-000
Cidade: ESPUMOSO UF: RS
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal: 42205

Sócios

Nome	CPF/CNPJ
ODIL DIOGO MISSIO	435.457.690-20

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, e para os devidos fins que, revendo o banco de dados desta Prefeitura Municipal, dele constatei que o estabelecimento acima mencionado, NADA DEVE até a presente data à Fazenda Municipal no que refere-se á Tributos e Contribuições Municipais.

RESSALVO o Direito à Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, de responsabilidade do contribuinte acima identificado.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: sim.digifred.net.br/espumoso

Publicada dia 23/10/2025 às 09:25 horas.

A validade da presente Certidão é até 22/11/2025.

Código de Verificação: **NMLB-Q3EE**.

Certidão emitida gratuitamente.

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil****CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA**

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURIDICA****Nº 0000001054335****CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA**

Validade: 08/09/2025 - 20/12/2025

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO**Razão Social:** ODIL DIOGO MISSIO**Data do Ato Constitutivo:****Data da Última Atualização do Ato Constitutivo:****Data de Registro:** 30/10/2019**Registro CAU:** PJ44409-1**CNPJ:** 34.338.569/0001-83

Objeto Social: FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA. FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS. CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS. OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS. OBRAS DE ALVENARIA. OBSERVAÇÃO: O REGISTRO DESTA EMPRESA NO CAU APLICA-SE ÀS ATIVIDADES DE ARQUITETURA E URBANISMO PREVISTAS NA LEI 12.378/2010.

Atividades econômicas:

- COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
- CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
- FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS
- FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS
- FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA
- OBRAS DE ALVENARIA
- OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

Capital social: R\$ 40.000,00**Última atualização do capital:** 25/07/2019**RESPONSÁVEIS TÉCNICOS****Nome:** ADELITA MISSIO LOPES**Título:**

Arquiteto(a) e Urbanista

Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho (Especialização)

Início do Contrato: 26/04/2024**Número do RRT:** 13996116**Tipo de Vínculo:****Designação:****OBSERVAÇÕES**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURÍDICA**

Nº 000001054335



20250001054335

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 1054335/2025
Expedida em 08/09/2025, ESPUMOSO/RS, CAU/RS
Chave de Impressão: ZAD4Z1


**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº 0000000634526


20210000634526

Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):
 totalizando 1 RRTs

DADOS DO PROFISSIONAL

Profissional: ADELITA MISSIO LOPES

Título do Profissional: Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho (Especialização), Arquiteto(a) e Urbanista
 Data de obtenção do título: 20/03/2004

Registro Nacional: 000A408867

Data de Registro: 20/03/2004

Validade: Indefinida

ANOTAÇÃO DE CURSO

- Nenhum curso anotado.

DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT

Número do RRT: 9441672

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 15/04/2020

Forma de registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: ELOSUL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
 CNPJ: 05.607.354/0001-12
DADOS DO CONTRATO
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
 CPF/CNPJ: 87613535000116

Nº

Complemento:

Cidade:

Bairro:

UF:

CEP:

Contrato: 134/2019

Celebrado em 15/04/2020

Valor do contrato: R\$ 0,01

Tipo do Contratante: Órgão Público

Data de Início: 16/04/2020

Data de Fim: 01/06/2020

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA
2.2.2 - Execução de estrutura de concreto , 175.74 m² - metro quadrado; 2.2.3 - Execução de estrutura pré-fabricada , 1.00 un - unidade; 2.2.5 - Execução de estruturas mistas , 44.00 m - metro;

Descrição: Execução de 53,43m2 de pavimento intertravado - concreto - espessura 6 cm - c/ pó de pedra; Assentamento de 32,90m de meio fio em concreto pré-moldado - 100x15x13x30 cm; Cerca com 44,00m com mourões de concreto, espaçamento de 03 metros, arame farpado; Instalação de 01 un poste de aço, conico, duplo, flangeado, com luminária LED 50W, c/instalação

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

AVENIDA FLORES DA CUNHA

Nº 1264

Complemento:



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº 0000000634526



Cidade: CARAZINHO

Bairro: CENTRO

UF: RS

CEP: 99500000

Coordenadas Geográficas: 0 0

DESCRÍÇÃO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.
- Declaro expressamente que são verdadeiras todas as informações constantes neste documento e que as atividades descritas no(s) RRT(s) que constitue(m) este documento foi(ram) efetivamente realizada(s) e concluída(s).
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 634526/2021

Expedida em 28/01/2021 12:01:00, CRUZ ALTA/RS, CAU/RS

Chave de Impressão: C32133ZZ33720BYZZAZ1

Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do BrasilCERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

Nº 0000001054334



20250001054334

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 08/09/2025 - 07/03/2026

CERTIFICAMOS que o Profissional ADELITA MISSIO LOPES encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: ADELITA MISSIO LOPES

CPF: 950.149.500-00

Título do Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista, Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho (Especialização)

Registro CAU: A40886-7

Data de obtenção de Títulos: 20/03/2004

Data de Registro nacional profissional: 20/03/2004

Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)

Situação de registro: ATIVO

Título(s):

- Arquiteto(a) e Urbanista

País de Diplomação: Brasil

- Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho (Especialização)

País de Diplomação: Brasil

Cursos anotados no SICCAU:

ANOTAÇÃO DE CURSO

- Nenhum curso anotado.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2º da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 1054334/2025

Expedida em 08/09/2025, CRUZ ALTA/RS, CAU/RS

Chave de Impressão: 2CYAZ9



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE O MUNICÍPIO DE ESPUMOSO - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Estabelecimento: 42205	Contribuinte: 88448 - ODIL DIOGO MISSIO MM ESTRUTURAS METÁLICAS
Dados Cadastrais	
Razão Social: ODIL DIOGO MISSIO MM ESTRUTURAS METÁLICAS	
Tipo de Pessoa: Jurídica	CPF/CNPJ: 34.338.569/0001-83
Local: ESPUMOSO - RS	Logradouro: AV FERNANDO FERRARI
Bairro: CENTRO	Inscrição Estadual: Número: 1357 Complemento:
Dados das Atividades/Códigos Tributários	
Natureza: COMERCIO E PREST.DE SERVICOS	
Atividade Principal/Código Tributário: 18552 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA.	
Atividade Secundária/Código Tributário Secundário: 18607 - PARA PLENO FUNCIONAMENTO É NECESSÁRIO ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS E LICENCIAMENTO AMBIENTAL;	
Dados da CNAE	
CNAE Principal: 23.30-3.01 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA	
CNAE Secundário: 25.11-0.00 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS 25.42-0.00 - FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS 41.20-4.00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 42.13-8.00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 43.99-1.03 - OBRAS DE ALVENARIA 47.44-0.99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 01.11-1.01 - PARA PLENO FUNCIONAMENTO DESTE ESTABELECIMENTO É NECESSÁRIO O ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS E O LICENCIAMENTO AMBIENTAL.	
Dados do Item de Serviço da LC 116/03	
7.2 Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	
7.5 Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	
14.13 Carpintaria e serralheria.	
Dados Complementares	
Início das Atividades: 01/08/2019	Final das Atividades:
Situação: Normal	Alvará de Licença: 6737
Inscrição Municipal: 42205	Protocolo/Processo: 120326/2019

Observações:

- Não vale como comprovante de Regularidade Fiscal.

- A Certidão Negativa de Débitos (CND) deve ser emitida pelo link: <https://sim.digifred.net.br/espumoso/cnd>
- Esse documento contém informações fornecidas pelo contribuinte, sendo a veracidade delas de responsabilidade do mesmo, uma vez que quaisquer alterações nos dados cadastrais devem ser comunicados ao Fisco Municipal sob pena de interdição ou cassação do respectivo Alvará e demais cominações nos termos da Lei.

Emitido no dia 23/10/2025 às 09:20

A aceitação deste comprovante está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço:
https://sim.digifred.net.br/espumoso/autenticidade/consulta_autenticidade

Código de Verificação: **AUJJ-W2KG**.



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) Código da Natureza Jurídica Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2135

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: **ODIL DIOGO MISSIO**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



RSP1900166651

Nº DE CÓDIGO CÓDIGO DO
VIAS DO ATO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	080			INSCRIÇÃO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

ESPUMOSO

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

25 Julho 2019

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/
Data

NÃO _____

Data

Responsável

NÃO _____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



____/____/
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



____/____/
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43109753068 em 26/07/2019 da Empresa **ODIL DIOGO MISSIO**, Nire 43109753068 e protocolo 193096161 - 26/07/2019.

Autenticação: DE78C6F02F90809D12A3F2DE154A561134BDFBFD. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/309.616-1 e o código de segurança Yq37 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 1/7



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO
GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/309.616-1	RSP1900166651	25/07/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
435.457.690-20	ODIL DIOGO MISSIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ODIL DIOGO MISSIO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)			
FILIAÇÃO JACOMO MISSIO		(mãe) AMALIA ROMANI MISSIO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/03/1964		IDENTIDADE (número) 4036249466	Órgão Emissor SJS	UF RS
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 435.457.690-20		
EMAIL contato@eliteregistros.com.br				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA FERNANDO FERRARI				NÚMERO 1357
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 99400000
MUNICÍPIO ESPUMOSO				
UF RS				
Declaro que a atividade se				
<input checked="" type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA				
Porte <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP				
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006				
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul:				
ATO 080	DESCRÍÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO 315	DESCRÍÇÃO DO EVENTO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	
EVENTO	DESCRÍÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRÍÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL ODIL DIOGO MISSIO				
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA FERNANDO FERRARI				NÚMERO 1357
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 99400000
MUNICÍPIO ESPUMOSO		UF RS	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contato@eliteregistros.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUARENTA MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	DESCRÍÇÃO DO OBJETO FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS OBRAS DE ALVENARIA			
Atividade principal 2330301				
Atividades secundárias 2511000 2542000 4120400 4213800 4399103				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 25/07/2019		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior
UF RS				
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 1 - SIM 2 - NÃO				
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)				
DATA DA ASSINATURA 25/07/2019		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO		

MÓDULO INTEGRADOR: RSP1900166651



RS62890363



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43109753068 em 26/07/2019 da Empresa ODIL DIOGO MISSIO, Nire 43109753068 e protocolo 193096161 - 26/07/2019. Autenticação: DE78C6F02F90809D12A3F2DE154A561134BDFBFD. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucirs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/309.616-1 e o código de segurança Yq37 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 3/7

MÓDULO INTEGRADOR: RSP1900166651



RS62890363

13

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43109753068 em 26/07/2019 da Empresa ODIL DIOGO MISSIO, Nire 43109753068 e protocolo 193096161 - 26/07/2019. Autenticação: DE78C6F02F90809D12A3F2DE154A561134BDFBFD. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/309.616-1 e o código de segurança Yq37 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Gonçalves
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO PESSAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO
GRANDE DO SUL
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/309.616-1	RSP1900166651	25/07/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
435.457.690-20	ODIL DIOGO MISSIO





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ODIL DIOGO MISSIO, de nire 4310975306-8 e protocolado sob o número 19/309.616-1 em 26/07/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43109753068, em 26/07/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Jeferson Alves Robalo.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
435.457.690-20	ODIL DIOGO MISSIO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
435.457.690-20	ODIL DIOGO MISSIO

Porto Alegre. Sexta-feira, 26 de Julho de 2019

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves: 19310781068

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43109753068 em 26/07/2019 da Empresa ODIL DIOGO MISSIO, Nire 43109753068 e protocolo 193096161 - 26/07/2019. Autenticação: DE78C6F02F90809D12A3F2DE154A561134BDFBFD. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/309.616-1 e o código de segurança Yq37 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS VICTOR BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 6/7

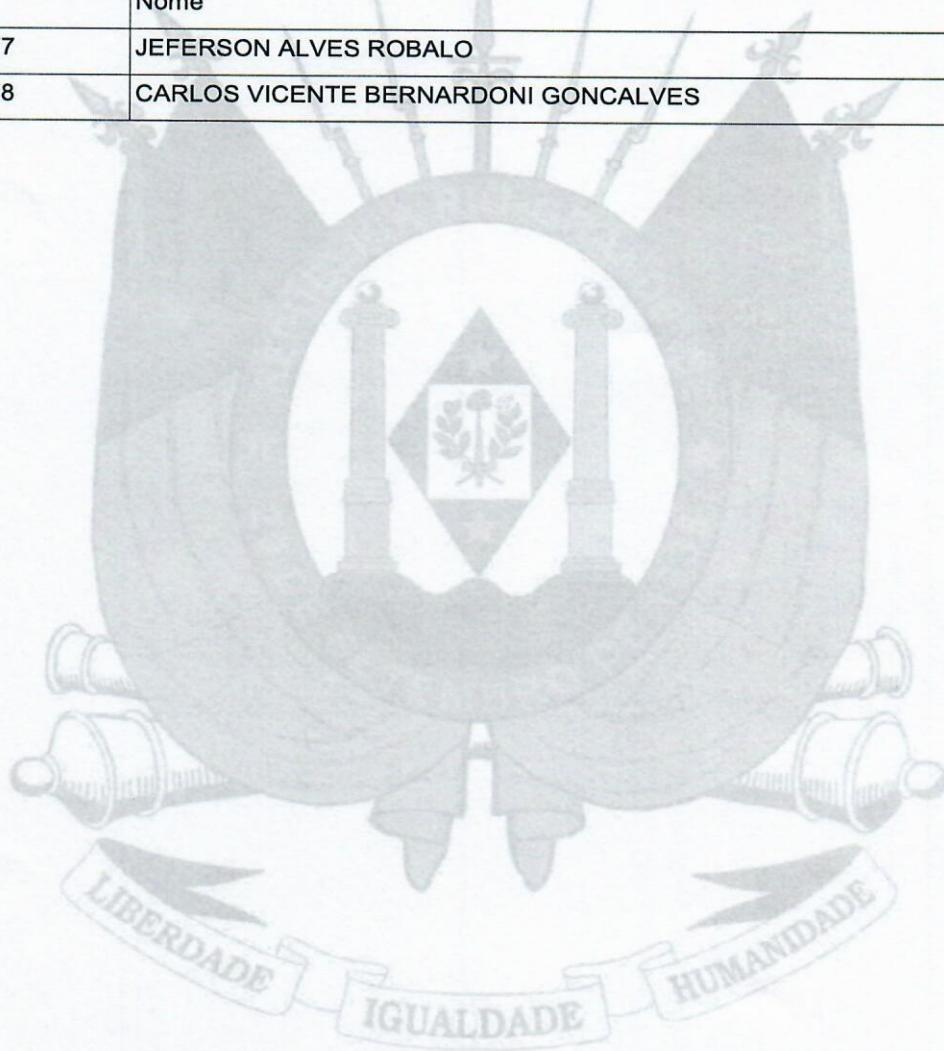


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
007.539.890-77	JEFERSON ALVES ROBALO
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. Sexta-feira, 26 de Julho de 2019



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43109753068 em 26/07/2019 da Empresa ODIL DIOGO MISSIO, Nire 43109753068 e protocolo 193096161 - 26/07/2019. Autenticação: DE78C6F02F90809D12A3F2DE154A561134BDFBFD. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/309.616-1 e o código de segurança Yq37 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Valores expressos em Reais (R\$)

	Período de 01/01/2023 a 31/12/2023	Período de 01/01/2022 a 31/12/2022
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	544.920,00	382.850,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(31.707,90)	(29.985,00)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(31.707,90)	(29.985,00)
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	513.212,10	352.865,00
CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS	(29.063,75)	(54.089,59)
LUCRO BRUTO	484.148,35	298.775,41
DESPESAS OPERACIONAIS	(4.437,09)	0,00
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(4.437,09)	0,00
LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO	479.711,26	298.775,41
RESULTADO ANTES DA CS E IR	479.711,26	298.775,41
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	479.711,26	298.775,41

ODIL DIOGO Assinado de forma
MISSIO:4354 digital por ODIL
5769020 DIOGO
MISSIO:43545769020
Dados: 2025.10.23
11:35:21 -03'00'

Odil Diogo Missio
Empresário
CPF: 435.457.690-20

PRIMO Assinado de forma
MOYESE digital por PRIMO
ZUFFO:255134 DIOGO
27087 MISSIO:25513427087
Dados: 2025.10.23
11:35:58 -03'00'

Primo Moyses Zuffo
CRC: 1-RS-034138/O-1 - Técnico em Contabilidade
CPF: 255.134.270-87



Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul

Este Livro foi protocolado sob o nº 24/121.981-7 no dia 08/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deve ser validado conforme informações constantes do mesmo.

BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R\$)

ATIVO

	Saldo em 31/12/2023	Saldo em 31/12/2022
CIRCULANTE	3.050.773,93	2.688.165,47
DISPONIVEL	6.010,50	10,40
BENS NUMERARIOS	6.010,50	10,40
CREDITOS	3.042.851,03	2.687.510,97
DUPPLICATAS A RECEBER	3.042.851,03	2.687.510,97
ESTOQUES	1.912,40	644,10
ESTOQUES DIVERSOS	1.912,40	644,10
TOTAL DO ATIVO	3.050.773,93	2.688.165,47



Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul

Este Livro foi protocolado sob o nº 24/121.981-7 no dia 08/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deve ser validado conforme informações constantes do mesmo.

BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R\$)

PASSIVO

	Saldo em 31/12/2023	Saldo em 31/12/2022
CIRCULANTE	10.792,96	127.895,76
OBRIGACOES DIVERSAS	10.792,96	127.895,76
FORNECEDORES	0,00	112.711,89
OBRIGACOES FISCAIS	10.792,96	15.183,87
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.039.980,97	2.560.269,71
CAPITAL SOCIAL	40.000,00	40.000,00
CAPITAL SOCIAL	40.000,00	40.000,00
RESERVAS	2.999.980,97	2.520.269,71
RESERVAS	2.999.980,97	2.520.269,71
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.050.773,93	2.688.165,47

ODIL DIOGO
MISSIO:4354
5769020

Assinado de forma
digital por ODIL
DIOGO
MISSIO:43545769020
Dados: 2025.10.23
11:36:58 -03'00'

Odil Diogo Missio
Empresário
CPF: 435.457.690-20

PRIMO
MOYES
ZUFFO:255
13427087

Assinado de
forma digital por
PRIMO MOYES
ZUFFO:255134270
87
Dados: 2025.10.23
11:37:19 -03'00'

Primo Moyses Zuffo
CRC: 1-RS-034138/O-1 - Técnico em Contabilidade
CPF: 255.134.270-87



Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/121.981-7 no dia 08/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deve ser validado conforme informações constantes do mesmo.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 175768663 em 09/04/2024. Assinado digitalmente por Gladis Leitzke Pinto. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
24/121.981-7	CXco

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	ODIL DIOGO MISSIO
Nire:	
CNPJ:	34.338.569/0001-83
Município:	ESPUMOSO

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	Diario Geral
Número de Ordem:	5
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023
Número da Procuração:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	CRC	Data Assinatura
435.457.690-20	Odil Diogo Missio		09/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 			
255.134.270-87	Primo Moyses Zuffo	RS034138/O-1	08/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 			



Documento assinado eletronicamente por Gladis Leitzke Pinto, Servidor(a) Público(a), em 09/04/2024, às 16:00.

Porto Alegre, terça-feira, 09 de abril de 2024

A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 24/121.981-7.



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Valores expressos em Reais (R\$)

	Período de 01/01/2024 a 31/12/2024	Período de 01/01/2023 a 31/12/2023
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	2.007.951,08	544.920,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(223.516,17)	(31.707,90)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(223.516,17)	(31.707,90)
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	1.784.434,91	513.212,10
CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS	(1.699,60)	(29.063,75)
LUCRO BRUTO	1.782.735,31	484.148,35
DESPESAS OPERACIONAIS	(13.929,44)	(4.437,09)
DESPESAS TRIBUTARIAS	(159,45)	0,00
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(13.769,99)	(4.437,09)
LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO	1.768.805,87	479.711,26
RESULTADO ANTES DA CS E IR	1.768.805,87	479.711,26
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.768.805,87	479.711,26

**ODIL
DIOGO
MISSIO:43
545769020**

Assinado de forma
digital por ODIL
DIOGO
MISSIO:435457690
20
Dados: 2025.08.28
16:27:56 -03'00'

Odil Diogo Missio
Empresário
CPF: 435.457.690-20

**PRIMO
MOYES
ZUFFO:255
13427087**

Assinado de
forma digital por
PRIMO MOYES
ZUFFO:25513427
087
Dados: 2025.08.28
16:28:29 -03'00'

Primo Moyses Zuffo
CRC: 1-RS-034138/O-1 - Técnico em Contabilidade
CPF: 255.134.270-87



Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul

Este Livro foi protocolado sob o nº 25/312.692-4 no dia 28/08/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 175847846 em 29/08/2025. Assinado Eletronicamente por Rafael Fioravanti Matias. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
25/312.692-4	JqAP

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	ODIL DIOGO MISSIO
Nire:	
CNPJ:	34.338.569/0001-83
Município:	ESPUMOSO

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	Diario Geral
Número de Ordem:	6
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024
Número da Procuração:	

Assinante(s)		
CPF/CNPJ	CRC	Data Assinatura
255.134.270-87	RS034138/O-1	28/08/2025 16:50
Nome	PRIMO MOYES ZUFFO	

Assinado utilizando assinatura qualificada
--

435.457.690-20	28/08/2025 16:46
Nome	ODIL DIOGO MISSIO
Assinado utilizando assinatura qualificada	





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Porto Alegre, sexta-feira, 29 de agosto de 2025

A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](#) informando o número do protocolo 25/312.692-4.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

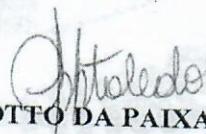
PROCESSO N° 105/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 052/203

RATIFICAÇÃO

A Prefeita Municipal de Campos Borges/RS, Sra. **CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXAO TOLEDO**, cadastrada sob CPF 536.280.710-20, residente e domiciliada na Rua Goiás, na cidade de Campos Borges/RS, em cumprimento a lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, **TORNA PÚBLICO** que, tendo concordado com o que consta do Processo N° 105/2023, Dispensa nº 052/203, **RATIFICA** Contratação de Empresa para os serviços mencionados no Termo de Referência, com a Empresa **ODIL DIOGO MISSIO**, inscrita no CNPJ sob nº. 34.338.569/0001-83, com o valor de **R\$ 100.025,00** (Cem mil e vinte e cinco reais), sendo **R\$ 70.017,50** (Setenta mil e dezessete reais e cinquenta centavos) de materiais e **R\$ 30.007,50** (Trinta mil e sete reais e cinquenta centavos) de serviços de mão de obra para o **ITEM 01**, o valor de **R\$ 58.233,00** (Cinquenta e oito mil duzentos e trinta e três reais), sendo o valor de **R\$ 40.763,10** (Quarenta mil setecentos e sessenta e três reais e dez centavos) de materiais e **R\$ 17.469,90** (Dezessete mil quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa centavos) de serviços de mão de obra para o **ITEM 02** e o valor de **R\$ 19.985,42** (Dezenove mil novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), sendo o valor de **R\$ 13.989,79** (Treze mil novecentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos) de materiais e **R\$ 5.995,62** (Cinco mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos) de serviços de mão de obra para o **ITEM 03**, totalizando o valor nos 03 itens de **R\$ 178.243,42** (Cento e setenta e oito mil duzentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos), sendo **R\$ 124.770,39** (Cento e vinte e quatro mil setecentos e setenta reais e trinta e nove centavos) de materiais e o valor de **R\$ 53.473,02** (Cinquenta e três mil quatrocentos e setenta e três reais e dois centavos) de serviços de mão de obra, com fundamento nas disposições Art. 75, inciso I e VIII e da Lei 14.133 de 01 abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Borges/RS, 05 de dezembro de 2023.


CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXAO TOLEDO

Prefeita Municipal

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 105/2023

Dispensa de Licitação nº 052/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA A RECUPERAÇÃO DE PONTILHOS NAS LOCALIDADES DE PINHALZINHO E RINÇAO DOS TOLEDOS, INTERIOR DO MUNICÍPIO, JUNTAMENTE COM EXECUÇÃO DE CABECEIRAS DE BUEIROS NA RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, NO PERIMETRO URBANO, A SER CUSTEADA COM RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL ATRAVÉS DA DEFESA CIVIL, CONTRATAÇÃO ESTA BASEADA NA LEI N°. 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

Empresa: ODIL DIOGO MISSIO

Município: Avenida Fernando Ferrari 1357, centro, Espumoso/ RS

CNPJ: 34.338.569/0001-83

Valor Total: R\$ 100.025,00 (Cem mil e vinte e cinco reais), sendo R\$ 70.017,50 (Setenta mil e dezessete reais e cinquenta centavos) de materiais e R\$ 30.007,50 (Trinta mil e sete reais e cinquenta centavos) de serviços de mão de obra para o ITEM 01, o valor de R\$ 58.233,00 (Cinquenta e oito mil duzentos e trinta e três reais), sendo o valor de R\$ 40.763,10 (Quarenta mil setecentos e sessenta e três reais e dez centavos) de materiais e R\$ 17.469,90 (Dezessete mil quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa centavos) de serviços de mão de obra para o ITEM 02 e o valor de R\$ 19.985,42 (Dezenove mil novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), sendo o valor de R\$ 13.989,79 (Treze mil novecentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos) de materiais e R\$ 5.995,62 (Cinco mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos) de serviços de mão de obra para o ITEM 03, totalizando o valor nos 03 itens de R\$ 178.243,42 (Cento e setenta e oito mil duzentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos), sendo R\$ 124.770,39 (Cento e vinte e quatro mil setecentos e setenta reais e trinta e nove centavos) de materiais e o valor de R\$ 53.473,02 (Cinquenta e três mil quatrocentos e setenta e três reais e dois centavos) de serviços de mão de obra.

Período de execução: 120 dias, com inicio em 05/12/2023 e termino em 05/04/2024.

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157

E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





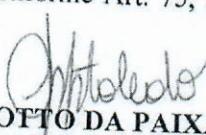
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

Data de assinatura do contrato: 05/12/2023.

Fundamento Legal: É dispensável a Licitação conforme Art. 75, inciso I e VIII da lei 14.133, de 01 de abril de 2021.


CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO
Prefeita Municipal

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.
Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br



LicitCon

Licitações

Atas

Contratos

Todos

Vigentes

Encerrados

Contratos /

Contrato 116/2024



Voltar

Órgão

PM DE CAMPOS BORGES

Lição

Processo de Dispensa 30 / 2024

Objeto

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA A RECUPERAÇÃO DE PASSEIO EM PONTILHÃO DA RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, REFORÇO DE CABECEIRA à PONTE PINHALZINHO E RECUPERAÇÃO DA CHAMADA à PONTE DA CELEZIA, A SER CUSTEADA COM RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL ATRAVÉS DA DEFESA CIVIL, CONTRATAÇÃO ESTÁ BASEADA NA LEI Nº. 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021

Contratado

ODIL DIOGO MISSIO (34.338.569/0001-83)

Assinatura

24/06/2024

Vigência

24/06/2024 a 24/09/2024

Valor Inicial

93.830,55

Valor Atual

93.830,55

Fiscais / Gestores

Responsável	Tipo	Ínicio Responsabilidade	Fim Responsabilidade
GIOVANA GARAFFA ROSS	Fiscal	24/06/2024	24/09/2024

1 - 1

Termos Aditivos / Apostilas



CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA Nº 116/2024

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA A RECUPERAÇÃO DE PASSEIO EM PONTILHÃO DA RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, REFORÇO DE CABECEIRA – PONTE PINHALZINHO E RECUPERAÇÃO DA CHAMADA “PONTE DA CELEZIA”, A SER CUSTEADA COM RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL ATRAVÉS DA DEFESA CIVIL, CONTRATAÇÃO ESTA BASEADA NA LEI Nº. 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

O MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES/RS, Pessoa Jurídica de Direito Públíco, CGC/MF 92.406.164/0001-31, com sede na Praça 13 de Abril, 302, neste ato representada pela **PREFEITA MUNICIPAL**, senhora **CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXAO TOLEDO**, brasileira, residente e domiciliado na Rua Goiás, s/n, no Município de Campos Borges/RS, inscrita no CPF sob nº 536.280.710-20, denominado neste ato **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ODIL DIOGO MISSIO**, cadastrada sob CNPJ nº. 34.338.569/0001-83, situada na Avenida Fernando Ferrari 1357, centro, localizada na cidade de Espumoso RS, por meio de sua Administrador ou Responsável Legal, senhor (a) **ODIL DIOGO MISSIO**, cadastrada sob CPF nº 435.457.690-20, simplesmente denominada **CONTRATADA**, nos termos do Processo nº 055/2024, por meio de Dispensa de Licitação nº 030/2024, e de acordo com o inciso I e VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações subsequentes, têm certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

PROCESSO Nº 055/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, EM CARATER EMERGENCIAL, PARA A RECUPERACAO DE PASSEIO EM PONTILHAO DA RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, REFORCO DE CABECEIRA – PONTE PINHALZINHO E RECUPERAÇÃO DA CHAMADA “PONTE DA CELEZIA”, A SER CUSTEADA COM RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL ATRAVES DA DEFESA CIVIL, CONTRATAÇÃO ESTA BASEADA NA LEI Nº. 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

1.2. Os serviços a serem contratados compreendem:

1.3. ITEM 01 (RECUPERACAO PASSEIO EM PONILHAO DA RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA)- 1.1 EMPRESA VENCEDORA: ODIL DIOGO MISSIO, inscrita no CNPJ sob nº. 34.338.569/0001-83

ITEM	SUB ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1		SERVIÇOS INICIAIS				
	1.1	Locação convencional de obra, utilizando gabarito de tabuas corridas pontaletadas a cada 2,00 m – 2 utilizações. AF 03/2024	M	25,00	R\$ 68,06	R\$ 1.701,50
	1.2	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso. AF 11/20219.	M ²	61,40	R\$ 3,29	R\$ 202,01
					TOTAL	R\$ 1.903,51
2		FUNDÇOES				
	2.1	Escavação manual para bloco de coroamento ou sapata (incluindo escavação para colocação de formas). AF 01/2024.	M ³	0,41	R\$ 117,52	R\$ 48,18
	2.2	Fabricação, Montagem e desmontagem de forma para sapata corrida, em chapa de madeira compensada resinada, E: 17 MM, 2 utilizações. AF 01/2024.	M ²	15,00	R\$ 191,44	R\$ 2.871,60
	2.3	Lastro com material granular, aplicação em blocos de coroamento, espessura de 5 cm. AF 01/2024.	M ³	0,05	R\$ 228,12	R\$ 11,41
	2.4	Armação de bloco utilizado aço CA-50 de 10 MM – Montagem AF_01/2024.	KG	12,22	R\$ 17,00	R\$ 207,74
	2.5	Concretagem de blocos de coroamento ou viga baldrame, FCK 30 MPA, com uso de bomba – lançamento, adensamento e acabamento. AF 01/2024.	M ³	0,26	R\$ 856,92	R\$ 22,80
					TOTAL	R\$ 3.361,73
3		PASSEIO				

	3.1	Montagem e desmontagem de forma de laje maciça, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 2 utilizações. AF 09/2020	M ²	11,15	R\$ 99,91	R\$ 1.114,00
	3.2	Lastro com material granular, aplicado em pisos ou lajes sobre solo, espessura de 5 cm. AF 01/2024.	M ³	2,61	R\$ 210,50	R\$ 549,41
	3.3	Armação de Estruturas diversas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço CA-50 de 6,3 MM – Montagem. AF 06/2022.	KG	180,00	R\$ 18,41	R\$ 3.313,80
	3.4	Concretagem de vigas e lajes, FCK: 25 MPA, para lajes maciças ou nervuradas com uso de bomba – Lançamento, Adensamento e acabamento. AF 02/2022.	M ³	7,85	R\$ 775,65	R\$ 6.088,85
					TOTAL	R\$ 11.066,06
4		GUARDA - CORPO				
	4.1	Guarda – Corpo de aço galvanizado de 1,10m de altura, montantes tubulares de 1, $\frac{1}{2}$ espaçados de 1,20 M, travessa superior de 2, gradil formado por barras chatas em ferro de 32 x 4,8 mm, fixado com chumbador mecânico. AF 04/2024.	M	18,85	R\$ 573,88	R\$ 10.817,64
					TOTAL	R\$ 10.817,64
					TOTAL GERAL	<u>R\$ 27.148,94</u>

1.4 ITEM 02 (PONTE PINHALZINHO – REFORCO CABECEIRA)- 2.1 EMPRESA VENCEDORA: ODIL DIOGO MISSIO, inscrita no CNPJ sob nº. 34.338.569/0001-83

ITEM	SUB ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1		SERVIÇOS INICIAIS				
	1.1	Locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas pontaletadas a cada 1,50M – 2 utilizações. AF 03/2024.	M	23,76	R\$ 83,56	R\$ 1.985,39
	1.2	Escavação vertical para infraestrutura, com carga, descarga e transporte de solo de 1º. Categoria, com escavadeira.	M ³	30,00	R\$ 22,66	R\$ 679,80
	1.3	Aterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica (Capacidade de caçamba). 0,8m ³ / potencia: 111 HP), largura até 2,5m, profundidade de 1,5 a 3,0 m, com solo argilo-arenoso. AF 08/2023.	M ³	6,00	R\$ 86,47	R\$ 518,82
	1.4	Demolição de pilares e vigas em concreto armado, de forma manual, sem reaproveitamento. AF 09/2023.	M ³	1,00	R\$ 721,78	R\$ 721,78
	1.5	Engenheiro civil de obra sênior com encargos complementares.	H	8,00	R\$ 170,05	R\$ 1.360,40

					TOTAL	R\$ 5.266,19
2		FUNDÇOES				
	2.1	Estaca escavada mecanicamente, sem fluido estabilizante, com 60 cm de diâmetro, concreto lançado por caminhão betoneira (Exclusive mobilização e desmobilização). AF 01/2020.	M	18,00	R\$ 283,17	R\$ 5.097,06
	2.2	Escavação manual, para viga baldrame ou sapata corrida (incluindo escavação para colocação de formas). AF 01/2024.	M ³	0,82	R\$ 129,43	R\$ 106,13
	2.3	Fabricação, montagem e desmontagem de forma para sapata corrida, em madeira serrada, E: 25 MM.	M ²	5,92	R\$ 176,74	R\$ 1.046,30
	2.4	Lastro de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas, espessura de 5 cm . AF 01/2024.	M ²	0,20	R\$ 47,47	R\$ 9,49
	2.5	Armação de sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida utilizando aço CA-50 de 6,3 MM – Montagem. AF 01/2024.	KG	5,40	R\$ 18,74	R\$ 101,20
	2.6	Armação de bloco utilizado aço CA-50 de 10 mm – Montagem. AF_01/2024.	KG	17,15	R\$ 17,00	R\$ 291,55
	2.7	Concretagem de sapata corrida, FCK 30 MPA, com uso de jerica – lançamento, adensamento e acabamento. AF 01/2024.	M ³	1,20	R\$ 970,32	R\$ 1.164,38
	2.8	Bomba submersível elétrica trifásica, potencia 2,96 HP, rotor 144 MM, semi aberto, bocal de saída: 2 MCA/ 38,8 M ³ .	CHP	40,00	R\$ 3,34	R\$ 133,60
					TOTAL	R\$ 7.949,71
3		ESTRUTURAS – PILARES E CORTINAS DE CONCRETO				
	3.1	Montagem e desmontagem de forma de pilares retangulares e estruturas similares, pé – direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 02 utilizações. AF 09/2020.	M ²	16,50	R\$ 187,18	R\$ 3.088,47
	3.2	Armação do sistema de paredes em concreto, executada como reforço, vergalhão de 10, 00 mm de diâmetro. AF 06/2019.	KG	26,32	R\$ 13,02	R\$ 342,69
	3.3	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-50 de 12,5 mm – Montagem. AF 06/2022.	KG	80,89	R\$ 11,23	R\$ 908,39
	3.4	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-50 de 10,0 MM – Montagem. AF 06/2022	KG	16,45	R\$ 13,42	R\$ 220,76
	3.5	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA -60 de 5,00 MM – Montagem AF 06/2022.	KG	16,94	R\$ 16,97	R\$ 287,47

	3.6	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-50 de 6,3 MM – Montagem. AF 06/2022.	KG	6,13	R\$ 16,01	R\$ 98,14
	3.7	Concretagem de cortina de contenção, através de bomba – lançamento, adensamento e acabamento. AF 07/2019.	M ³	3,32	R\$ 782,22	R\$ 2.596,97
					TOTAL	R\$ 7.542,89
4		ESTRUTURAS - VIGAS				
	4.1	Montagem e desmontagem de formas de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 02 utilizações. AF 09/2020.	M ²	29,89	R\$ 187,18	R\$ 5.594,81
	4.2	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando CA-50 de 10,00 MM – Montagem. AF 06/2022.	KG	265,00	R\$ 13,42	R\$ 3.556,30
	4.3	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-60 de 5,0 MM – Montagem AF 06/2022	KG	27,23	R\$ 16,97	R\$ 462,09
	4.4	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-50 de 12,5 MM – Montagem. AF 06/222.	KG	68,76	R\$ 11,23	R\$ 772,17
	4.5	Concretagem de cortina de contenção, através de bomba – lançamento, adensamento e acabamento. AF 07/2019.	M ³	2,82	R\$ 782,22	R\$ 2.205,86
					TOTAL	R\$ 12.591,23
5		REATERROS				
	5.1	Reaterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica (Capacidade da caçamba: 0,8 m ³ / potência: 111 HP), largura 1,5 a 2,5 m, profundidade 1,5 a 2,5 m, profundidade 1,5 m a 3,0 m	M ³	30,00	R\$ 23,06	R\$ 691,80
	5.2	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 14m ³ - carga com pá carregadeira (Caçamba de 1,7 a 2,8 m ³ / 128 HP) e descarga livre. (Unidade: m ³). AF 07/2020.	M ³	30,00	R\$ 11,31	R\$ 339,30
					TOTAL	R\$ 7.542,89
					TOTAL GERAL	R\$ 34.381,12

1.5 ITEM 03 (RECUPERAÇÃO DA CHAMADA “PONTE DA CELEZIA) - 3.1 EMPRESA VENCEDORA: ODIL DIOGO MISSIO, inscrita no CNPJ sob nº. 34.338.569/0001-83

ITEM	SUB ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1		SERVIÇOS INICIAIS				
	1.1	Locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas pontaletadas a cada 1,50 M – 2 utilizações. AF 03/2024.	M	18,00	R\$ 83,56	R\$ 1.504,08
	1.2	Escavação vertical para infraestrutura com carga, descarga e transporte de solo de 1º. Categoria, com escavadeira hidráulica (caçamba: 0,8 m ³ / 111 HP) frota de 05 caminhões basculantes de 10,00m ³ , DMT de 1,5 km e velocidade media 18 km/h.	M ³	30,00	R\$ 22,66	R\$ 679,80
	1.3	Escoramento de formas de laje em madeira não aparelhada, pé-direito simples. Incluso travamento, 4 utilizações. AF 09/2020.	M ³	18,00	R\$ 17,87	R\$ 321,66
	1.4	Engenheiro civil de obras sênior com encargos complementares.	H	36,00	R\$ 170,05	R\$ 6.121,80
					TOTAL	R\$ 8.627,34
2		FUNDÇOES				
	2.1	Estaca Cavada mecanicamente, sem fluido estabilizante, com 60 cm de diâmetro, concreto lançado por caminhão betoneira (Exclusive mobilização e desmobilização). AF 01/2020.	M	10,00	R\$ 283,17	R\$ 2.831,70
	2.2	Escavação manual para viga baldrame ou sapata corrida (incluindo escavação para colocação de formas). AF 01/2024	M ³	6,00	R\$ 129,43	R\$ 776,58
	2.3	Fabricação, montagem e desmontagem de forma para sapata corrida, em madeira serrada, E: 25 MM, 1 utilização. AF 01/2024.	M ²	8,00	R\$ 176,74	R\$ 1.413,92
	2.4	Lastro de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas, espessuras de 5 cm. AF 01/2024.	M ²	0,35	R\$ 47,47	R\$ 16,61
	2.5	Armação de viga isolada, viga baldrame e sapata corrida utilizando CA-50 de 6,3 MM – Montagem. AF 01/2024.	KG	31,00	R\$ 18,74	R\$ 580,94
	2.6	Concretagem de sapata corrida, FCK 30 mpa, com uso de jerica – lançamento, adensamento e acabamento. AF 01/2024.	M ³	1,60	R\$ 970,32	R\$ 1.552,51
	2.7	Bomba submersível elétrica trifásica, potência 2,96 HP, rotor 144 mm semi – aberto, bocal de saída: 2 MCA/ 38,8 M3/h a 28 MCA.	CHP	36,00	R\$ 3,34	R\$ 120,24
					TOTAL	R\$ 7.292,50
3		ESTRUTURAS – PILARES E CORTINA DE CONCRETO				
	3.1	Montagem de desmontagem de forma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 2	M ²	11,00	R\$ 187,18	R\$ 2.058,98

		utilizações. AF_09/2020.				
	3.2	Armação do sistema de paredes de concreto, executada com reforço, vergalhão de 10,00 MM diâmetro. AF 06/2019.	KG	190,00	R\$ 13,02	R\$ 2.473,80
	3.3	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-50 de 12,5 MM – Montagem. AF 06/2022.	KG	18,00	R\$ 11,23	R\$ 202,14
	3.4	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-50 de 10,0 MM – Montagem. AF 06/2022.	KG	7,00	R\$ 13,42	R\$ 93,94
	3.5	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-60 de 5,0 MM – Montagem. AF 06/2022.	KG	83,00	R\$ 16,97	R\$ 1.408,51
	3.6	Concretagem de cortina de contenção, através de bomba – lançamento, adensamento e acabamento. AF 07/2019.	M ³	1,35	R\$ 782,22	R\$ 1.056,00
					TOTAL	R\$ 7.293,37
4		ESTRUTURAS - LAJE				
	4.1	Fabricação de forma para lajes, em madeira serrada, E: 25 MM. AF 09/2020.	M ²	5,40	R\$ 78,03	R\$ 421,36
	4.2	Armação de laje de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-50 de 6,3 mm. Montagem. AF 06/2022	KG	265,00	R\$ 15,38	R\$ 4.075,70
	4.3	Concretagem de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, FCK 30 MPA – Lançamento, adensamento e acabamento. AF 09/2021.	M ³	5,55	R\$ 741,94	R\$ 4.117,77
					TOTAL	R\$ 8.614,83
5		REATERRA				
	5.1	Reaterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica (Capacidade caçamba: 0,8 m ³ / potência: 111 HP), largura 1,5 a 2,5 m, profundidade de 1,5 a 3,0 m com solo (sem substituição) de 1º. Categoria , com compactador de solos de percussão. AF 08/2023	M ³	12,15	R\$ 23,06	R\$ 280,18
	5.2	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 14 m ³ - carga com pá carregadeira (Caçamba de 1,7 a 2,8m ³ / 128 HP) e descarga livre. AF 07/2020.	M ³	17,00	R\$ 11,31	R\$ 192,27
					TOTAL	R\$ 472,45
					TOTAL GERAL	R\$ 32.300,49

- a) Os serviços a serem prestados, serão de acordo com o **CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO** do setor de engenharia do município, dentro do período contratado, dentro do período de fornecimento dos serviços que é de **90 dias, ou seja, ate 24/09/204, a partir da AUTORIZACAO DO INICIO DE OBRA.**
- b) **O profissional responsável pela execução será ADELITA MISSIO LOPES, CAU/ RS A40886-7, CPF nº. 950.149.500-00;**
- c) 1.2. Os locais onde serão executadas as obras, constam nos memórias descritivos, que fazem parte do presente processo de dispensa de licitação nº. 030/2024.

1.3. Este contrato poderá ser aditivado, dentro das necessidades do CONTRATANTE, e de acordo com a lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço total para a prestação de serviços será de **R\$ 27.148,94 (Vinte e sete mil cento e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos),** sendo **R\$ 19.004,26 (Dezenove mil e quatro reais e vinte e seis centavos)** de materiais e **R\$ 8.144,68 (Oito mil cento e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)** de serviços de mão de obra para o ITEM 01, o valor de **R\$ 34.381,12 (Trinta e quatro mil trezentos e oitenta e um reais e doze centavos),** sendo o valor de **R\$ 24.066,79 (Vinte e quatro mil e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos)** de materiais e **R\$ 10.314,33 (Dez mil trezentos e quatorze reais e trinta e três centavos)** de serviços de mão de obra para o ITEM 02 e o valor de **R\$ 32.300,49 (Trinta e dois mil e trezentos reais e quarenta e nove centavos),** sendo o valor de **R\$ 22.610,35 (Vinte e dois mil seiscientos e dez reais e trinta e cinco centavos)** de materiais e **R\$ 9.690,14 (Nove mil seiscientos e noventa reais e quatorze centavos)** de serviços de mão de obra para o ITEM 03, totalizando o valor nos 03 itens de **R\$ 93.830,55 (Noventa e três mil oitocentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos),** sendo **R\$ 65.681,40 (Sessenta e cinco mil seiscientos e oitenta e um reais e quarenta centavos)** de materiais e o valor de **R\$ 28.149,15 (Vinte e oito mil cento e quarenta e nove reais e quinze centavos)** de serviços de mão de obra, sendo que já estão inclusas todas e quaisquer taxas, impostos e outros encargos que vierem a existir.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico financeiro, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA** devidamente atestada pela unidade requisitante ou fiscal deste contrato.

3.2 Todos os pagamentos serão realizados em moeda corrente Nacional sendo processadas as retenções previdenciárias e demais retenções nos termos da Lei que regula a matéria e após o setor de engenharia do Município **atestar**, a execução dos respectivos serviços e comprovados os

recolhimentos previdenciários e demais encargos e direitos inerentes aos profissionais que executarão os serviços.

3.3 O documento fiscal deverá ser do estabelecimento da **CONTRATADA** que apresentou a melhor proposta para cada item da licitação.

3.4 Somente serão pagos os valores que forem apresentados pela medição da fiscalização municipal.

3.5 O Pagamento da Primeira parcela fica condicionado a apresentação da Matricula da Obra junto ao INSS (**CNO**) e a Comprovação da Emissão da ART e ou RRT de execução da obra.

3.6 O ÚLTIMO PAGAMENTO FICARÁ CONDICIONADO À APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DA OBRA, fornecida pelo INSS e Certidão Negativa do FGTS, certidões estas que vão fazer parte do conjunto de documentos indispensáveis na aceitação provisória da obra, onde o prazo máximo para apresentação da mesma será de até **20 dias após a Emissão do Termo de Aceitação Provisória da Obra**.

3.7 A contratada deverá apresentar juntamente com as notas fiscais relativas aos BOLETINS DE MEDIDA a RE (Relação dos Empregados) alocados na obra objeto desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do Através de consulta com o setor de contabilidade e Secretaria Municipal da Fazenda verificou-se a existência de disponibilidade financeira para as despesas decorrentes desta contratação que serão provenientes da seguinte dotação orçamentária para o ano 2024, Lei Orçamentária Anual 1.842, de 15 de dezembro de 2023.

02 GABINETE DO PREFEITO

02.02 FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL

1059 MANUENÇAO DA DEFESA CIVIL

44.90.51.91.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

RV 1059

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS

5.1. Em caso de diligência dos órgãos e entidades a que se subordina o **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** prestará os esclarecimentos e tomará as providências necessárias ao atendimento, ainda que já encerrada a prestação dos serviços, sem nenhum ônus adicional.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e documentos necessários à execução dos serviços ora contratados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA**, bem como qualquer profissional sob sua responsabilidade se obriga a manter o mais absoluto e completo sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos do **CONTRATANTE**, de que venham a ter conhecimento ou acesso ou que lhe venham a ser confiados, em razão deste contrato, e que sejam de interesse do **CONTRATANTE**, não podendo, sob qualquer pretexto e mesmo após o término deste contrato, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a este contrato, sob as penas da lei.

7.2. A **CONTRATADA** através do profissional indicado prestará serviços descritos no item 1.1 deste instrumento, atendendo a legislação vigente.

7.3. A **CONTRATADA** manterá durante o período da execução contratual a regularidade fiscal e técnica apresentada na dispensa de licitação nº 030/2024.

7.4. A **CONTRATADA** se responsabiliza por todos os encargos, fiscais e trabalhistas, possíveis danos materiais ou financeiros, com relação ao operador da referida maquina, assumindo toda e qualquer responsabilidade pelas ações do mesmo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. Este contrato passa a vigorar a partir da sua assinatura e terá vigência por 90 dias, ou seja, ate 24/09/2024, a partir da AUTORIZAÇÃO DO INICIO DE OBRA.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O **CONTRATANTE** nomeia e constitui neste ato a senhora **GIOVANA GARAFFA ROSS, inscrita no CPF sob nº. 029.889.880,24, CREA RS 248.804**, como fiscal desta contratação, que executa as funções de Engenheiro Civil do Município.

9.2. O fiscal deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: fiscalizar a execução deste contrato; comunicar ao **CONTRATANTE** sobre descumprimento; solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual.

9.3. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

9.4. A Administração rejeitará no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este contrato.

9.5. O Contratante poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da Contratada.

9.6. A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, nos locais das obras ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

9.7. Para atendimento dos objetivos deste Contrato, a Contratada poderá sub-contratar outras empresas para a execução das obras, só se previamente aprovadas pelo Contratante

9.8. A Contratada é obrigada a repassar, corrigir, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

10. CLÁUSULA DECIMA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

10.1. Executado o contrato o seu objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da contratada.

b) Definitivamente, através de laudo emitido pela Fiscalização e Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes (CONTRATADO E CONTRATANTE), após decurso de prazo de no máximo 90 (noventa) dias, após observação ou vistoria que promove a adequação do objeto aos termos contratuais.

10.2. As obras deverão ser entregues completamente limpas, livre de entulhos e sobras de materiais, provenientes da execução da obra e suas instalações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O **CONTRATANTE** poderá rescindir imediatamente o presente contrato, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização, compensação ou multa de qualquer natureza, e a qualquer título e independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, se a **CONTRATADA**:

- a) ceder ou transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia, expressa e escrita autorização do **CONTRATANTE**;
- b) falir, entrar em concordata ou dissolução;
- c) tiver contra si protestado, por falta de pagamento, título de dívida líquida e certa, de sua responsabilidade ou pela emissão de cheque (s) sem provisão de fundos, caracterizando sua insolvência;
- d) infringir qualquer cláusula contratual e caso não preste os serviços aqui previstos com a qualidade e o rigor técnico a que se obrigou, bem como pela não observação dos prazos previstos neste contrato;
- e) sendo que o mesmo pode ser rescindido em conformidade com o artigo 90, da Lei nº. 14.133, de 01 abril de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As partes ficam, ainda, obrigadas as seguintes disposições:

- a) ocorrendo qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE** em relação ao presente contrato, não implicará em alteração ou novação, nem criará direitos à **CONTRATADA**;
- b) as partes contratantes desde já acordam que terão pleno vigor e produzirão seus efeitos, todos os documentos e correspondências trocados entre as partes, na vigência do presente Contrato, desde que devidamente rubricada e assinada pelas partes contratantes;

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

13.1. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

13.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação de outras empresas ou de pessoal para execução da obra, objeto do presente contrato.

13.3. A Contratada deverá recolher ISS, aos cofres do contratante, equivalente a alíquota conforme Lei Tributária Local.

13.4. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos, não transfere à Administração pública a responsabilidade por pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

13.5. A Contratada assume integral responsabilidade por danos causados ao Contratante ou terceiros, decorrentes da obra e/ou serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas e destruição.

13.6. A contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, de acordo com o projeto e especificação técnicas fornecidos, bem como pelos que eventualmente executar em desacordo com esses documentos e os danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos.

13.7. Fica estabelecido que a realização pela contratada de qualquer elemento ou parte de serviço, implicará na tácita aceitação e ratificação, por parte dela, dos materiais, processos e dispositivos adotados e preconizados nos projetos e especificações, para o elemento ou parte de serviço executado.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

14.1. As especificações técnicas, exigidas dos materiais a serem usados, tem por objetivo estabelecer os critérios técnicos gerais e específicos que deverão ser obedecidos pela executora/contratada, na construção da obra, objeto da presente licitação.

14.2. Da empresa contratada, para dar início da obra, será exigido:

- a) O ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos profissionais da área de engenharia e/ou RRT (Registro De Responsabilidade Técnica) dos profissionais de arquitetura vinculada as ARTs de projeto, sobre o serviço a contratar do responsável técnico da obra;

- b) Matrícula junto ao INSS, das Obras;
- c) Indicar o responsável técnico (nome e CREA e a qualificação);
- d) Apresentação da CND da obra quando concluída;
- e) A contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS LICENÇAS E FRANQUIAS:

15.1. Serão de responsabilidade da contratada as providências e despesas legais relativos a licenças e franquias necessárias para a construção, ARTs e/ou RRTs dos referidos projetos de execução das obras e serviços junto ao CREA e/ou CAU, registro, CND e demais exigências da legislação em vigor.

16. CLAUSULA DÉCIMA SECTA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:

16.1. Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, a executora/contratada se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa ao conveniente andamento dos trabalhos.

17. CLAUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E MATERIAIS:

17.1. Para as obras e serviços que forem ajustados, caberá a contratada fornecer e contratar, pelo período em que for necessário, equipamentos e ferramentas adequadas a perfeita execução da obra: empregador, mão de obra idônea de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres encarregados e engenheiros, sendo que todos os funcionários deverão estar trabalhando com Equipamento de proteção individual (EPI) sobre responsabilidade da empresa contratada, com vistas a assegurar o progresso satisfatório as obras, bem como obter os materiais necessários em quantidades suficientes a conclusão da obra e serviços no prazo pré-estabelecido.

17.2. Deverão ser observados pela contratada os prazos de entrega de materiais não disponíveis de imediato no mercado, para que a encomenda dos mesmos não se processe demasiadamente tarde, aponto de comprometer o prazo de entrega da obra.

18. DOS MATERIAIS ESPECIFICADOS:

18.1. Todos os materiais indicados e especificados tecnicamente **não** poderão ser substituídos, por outros de especificações diferentes.

18.2. Quando houver modificação de projeto aprovado pela administração, deverá ser entregue a esta em cópia heliográfica um conjunto completo de pranchas dos projetos, atualizadas em vermelho, rigorosamente de acordo com os serviços executados.

18.3 Quando os serviços ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o projeto e suas especificações técnicas e satisfeitas as exigências, será efetuada uma vistoria conjunta (executora/contratada e fiscalização/administração) para o recebimento da obra.

18.4 Se nesta ocasião forem constatadas pendências de pequena monta, desde que não impeditiva para a aceitação das obras, será lavrado um termo de aceitação provisório, onde deverão constar as irregularidades apontadas pela fiscalização e estabelecido um prazo de, no máximo 15 (quinze) dias corridos para a superação destas, e somente depois de sanadas as irregularidades é que será emitido o termo de aceitação definitivo da Obra.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da comarca de Espumoso/RS, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando expressamente, a outro foro, por mais privilegiado que seja.

19.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Administrativo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Campos Borges/RS, 24 de junho de 2024

CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXAO TOLEDO

Prefeita Municipal
CONTRATANTE

ODIL DIOGO MISSIO

CNPJ N°. 34.338.569/0001-83

ODIL DIOGO MISSIO

CPF nº. 435.457.690-20

ADELITA MISSIO LOPES

CAU/ RS A40886-7

CPF nº. 950.149.500-00

ARQUITETA EXECUÇAO

GIOVANA GARAFFA ROSS

Engenheira Civil

FISCAL DA CONTRATAÇÃO

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Contratos /

Contrato 244/2024



Voltar

Órgão	PM DE CAMPOS BORGES
Lição	Concorrência Lei 14.133/21 Presencial 11 / 2024
Objeto	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA A EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO PARA APOIO DE LONGARINAS DE MADEIRA E TABLADO EM PRANCHAS, PARA 01 PONTILHAO DE MADEIRA, SOBRE O RIO JACUZINHO, LOCALIZADA EM RINCAO DOS TOLEDOS, NA DIVISA COM O MUNICIPIO DE JACUZINHO, ATRAVES DE TERMO DE CONVENIO ENTRE O MUNICIPIO DE CAMPOS BORGES E JACUZINHO
Contratado	ODIL DIOGO MISSIO (34.338.569/0001-83)
Assinatura	27/12/2024
Vigência	27/12/2024 a 27/01/2025 Prorrogado para 27/04/2025
Valor Inicial	120.702,90
Valor Atual	146.906,50

Fiscais / Gestores

Responsável	Tipo	Ínicio Responsabilidade	Fim Responsabilidade
GIOVANA GARAFFA ROSS	Fiscal	27/12/2024	27/04/2025

1 - 1

Termos Aditivos / Apostilas

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 244/2024

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA A EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO PARA APOIO DE LONGARINAS DE MADEIRA E TABLADO EM PRANCHAS, PARA 01 PONTILHÃO DE MADEIRA, SOBRE O RIO JACUZINHO, LOCALIZADA EM RINCAO DOS TOLEDOS, NA DIVISA COM O MUNICÍPIO DE JACUZINHO, ATRAVÉS DE TERMO DE CONVENIO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES E JACUZINHO.

Por este instrumento contratual de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES/RS**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.406.164/0001-31, com sede na Praça Treze de Abril, nº 302, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Senhora **CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXAO TOLEDO**, cadastrada sob CPF 536.280.710-20, residente e domiciliada na Rua Goiás, no município de Campos Borges/RS, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a **ODIL DIOGO MISSIO**, cadastrada sob CNPJ nº. 34.338.569/0001-83, situada na Avenida Fernando Ferrari 1357, centro, localizada na cidade de Espumoso RS, por meio de sua Administrador ou Responsável Legal, senhor (a) **ODIL DIOGO MISSIO**, cadastrada sob CPF nº 435.457.690-20, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, nos autos do **processo de licitação Nº 117/2024, Concorrência Presencial nº. 011/2024**, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Proposta contratada vencedora do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 117/2024, CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 011/2024.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento contratual a **Contratação de pessoa jurídica, sob o regime de empreitada global , para execução de estruturas em concreto armado para apoio de longarinas de madeira e tablado em pranchas, para 01 pontilhão de madeira, sobre o Rio Jacuizinho, localizada em Rincão dos Toledos, na divisa com o Município de Jacuizinho, através de termo de convênio entre o Município de Campos Borges e Jacuizinho**, com fornecimento de materiais e mão de obra, de acordo com projetos, memorial descritivo, orçamento, cronograma de execução, Termo de Referência, apresentados no **Processo de Licitação nº 117/2024, na modalidade Concorrência Presencial nº 011/2024**, no qual a Contratada ofertou a proposta vencedora.

1.2. O local onde será executada a referida obra, fica situada sob o Rio Jacuizinho, na divisa entre os municípios de Campos Borges e Jacuizinho, na localidade de Rincão dos Toledos.

1.3. Será de responsabilidade da CONTRATADA, fornecer e instalar materiais e serviços em conformidade com o especificado no projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária que fizeram parte do Processo de Licitação nº 117/2024, Concorrência Presencial nº. 011/2024.

1.4. O Regime de execução e fornecimento do objeto deste contrato é o de EMPREITADA GLOBAL, ficando a cargo da Contratada o fornecimento do material e da mão de obra, necessários para a perfeita execução da obra.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 84.492,03 (Oitenta e quatro mil quatrocentos e noventa e dois reais e três centavos) para o fornecimento de materiais e R\$ 36.210,87 (Trinta e seis mil duzentos e dez reais e oitenta e sete centavos) para os serviços de mão de obra, totalizando R\$ 120.702,90 (Cento e vinte mil setecentos e dois reais e noventa centavos) pela empreitada global, conforme planilhas apresentadas no processo licitatório nº 117/2024, Concorrência Presencial nº. 011/2024, que consistem em:

ITEM 01: 01 (EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO PARA APOIO DE LONGARINAS DE MDEIRA E TABLADO EM PRANCHAS):

<u>SUBITEM</u>	<u>DESCRICAÇÃO</u>	<u>V. TOTAL</u>
01.01	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 18.638,24
01.02	FUNDÇÕES	R\$ 3.840,00
01.03	ESTRUTURA	R\$ 95.318,86
01.04	ESPERAS PARA LONGARINAS	R\$ 2.905,80
	<u>TOTAL</u>	<u>R\$ 120.702,90</u>

2.2 O pagamento da primeira parcela será efetivado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da nota fiscal, que deverá estar com parcelas de execução consoante com o Boletim de Medição do Setor de Engenharia do Município, e para as demais parcelas, serão liberadas mediante boletim de medição, em até 30 (trinta) dias após a emissão Nota Fiscal correspondente aos serviços executados.

2.3 Todos os pagamentos serão realizados em moeda corrente Nacional sendo processadas as retenções previdenciárias e demais retenções nos termos da Lei que regula a matéria e após o setor de engenharia do Município atestar, a execução dos respectivos serviços e comprovados os recolhimentos previdenciários e demais encargos e direitos inerentes aos profissionais que executarão os serviços.

2.4 O documento fiscal deverá ser do estabelecimento da CONTRATADA que apresentou a melhor proposta para cada item da licitação.

2.5 Somente serão pagos os valores que forem apresentados pela medição da fiscalização municipal.

2.6 O Pagamento da Primeira parcela fica condicionado a apresentação da Matricula da Obra junto ao INSS (CNO) e a Comprovação da Emissão da ART e ou RRT de execução da obra.

2.7 O ÚLTIMO PAGAMENTO FICARÁ CONDICIONADO À APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DA OBRA, fornecida pelo INSS e Certidão Negativa do FGTS, certidões estas que vão fazer parte do conjunto de documentos indispensáveis na aceitação provisória da obra, onde o prazo máximo para apresentação da mesma será de até **20 dias após a Emissão do Termo de Aceitação Provisória da Obra**.

2.8 A contratada deverá apresentar juntamente com as notas fiscais relativas aos BOLETINS DE MEDIÇÃO a RE (Relação dos Empregados) alocados na obra objeto desta licitação.

OBSERVAÇÃO: O desembolso ficará condicionado à apresentação da RE (Relação dos Empregados) alocados na obra objeto desta licitação, ficando sujeito à retenção de um percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor total da mão de obra da nota fiscal (caso não seja apresentado o que se pede).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias para o exercício 2024, Lei Orçamentária Anual n.º 1.842, de 15 de dezembro de 2023, que serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:

07 SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

07.02 DIVISAO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS

1060 EXPANSAO DA INFRAEST. VIAS RURAIS E URBANAS

44.90.51.91.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

RV 001

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

4.1. Para todos os efeitos legais o responsável técnico será a arquiteta Sr. **ADELITA MISSIO LOPES**, inscrita no CPF sob nº. 950.149.500-00, CAU/ RS A 40886-7.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DA OBRA

5.1 O prazo para execução da obra deverá ser de 02 (Dois) meses a partir da data do recebimento da Ordem de Início da Obra, de acordo com cronograma físico financeiro, ou até que se extingam as obrigações entre as partes.

5.2 A obra deverá ser iniciada no máximo dentro de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

5.3. O prazo para a execução da obra poderá ser prorrogado, a pedido da Contratada, quando se verificar a interrupção dos trabalhos pelos motivos abaixo referidos, antes de decorrido o prazo para conclusão da obra e, a Administração considere e aprove a solicitação:

- a) Força maior;
- b) Caso fortuito;
- c) Circunstâncias especiais, a juízo da Administração.

5.4. O não cumprimento deste prazo acarretará a Empresa Contratada, uma pena de multa de 1,0% (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor responsável pelo setor de engenharia do município, especialmente designado para a atribuição de fiscal do contrato.

6.2. A Administração rejeitará no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este contrato.

6.3. O Contratante poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da Contratada.

6.4. A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, nos locais das obras ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

6.5. Para atendimento dos objetivos deste Contrato, a Contratada poderá sub-contratar outras empresas para a execução das obras, só se previamente aprovadas pelo Contratante

6.6. A Contratada é obrigada a repassar, corrigir, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

7.1. Executado o contrato o seu objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da contratada.

b) Definitivamente, através de laudo emitido pela Fiscalização e Administração, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes (CONTRATADO E CONTRATANTE), após decurso de prazo de no máximo 90 (noventa) dias, após observação ou vistoria que promove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.2. As obras deverão ser entregues completamente limpas, livre de entulhos e sobras de materiais, provenientes da execução da obra e suas instalações.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

8.1. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

8.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação de outras empresas ou de pessoal para execução da obra, objeto do presente contrato.

8.3. A Contratada deverá recolher ISS, aos cofres do contratante, equivalente a alíquota conforme Lei Tributária Local.

8.4. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos no item 8.2 da presente cláusula, não transfere à Administração pública a responsabilidade por pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

8.5. A Contratada assume integral responsabilidade por danos causados ao Contratante ou terceiros, decorrentes da obra e/ou serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas e destruição.

8.6. A contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, de acordo com o projeto e especificação técnicas fornecidos, bem como pelos que eventualmente executar em desacordo com esses documentos e os danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos.

8.7. Fica estabelecido que a realização pela contratada de qualquer elemento ou parte de serviço, implicará na tácita aceitação e ratificação, por parte dela, dos materiais, processos e dispositivos adotados e preconizados nos projetos e especificações, para o elemento ou parte de serviço executado.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** Modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada, que prejudique a execução do contrato;
- b)** Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela Senhora Prefeita Municipal, exaradas no competente processo administrativo;
- c)** Descumprimento de qualquer Cláusula Contratual;
- d)** Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução da obra;

e) Por acordo entre as partes, realizado A TERMO, no processo licitatório, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

f) Atraso superior à 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pelo Contratante, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra.

19.2. Rescindido o contrato por culpa exclusiva da Contratada, esta pagará uma multa equivalente à 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, mais as penas previstas em lei ou regulamento e mais pena de não poder licitar por tempo determinado, em conformidade com o artigo 137, 138 e 139 da Lei nº. 14.133 e suas alterações posteriores.

10. CLAUSULA DÉCIMA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

10.1. As especificações técnicas, exigidas dos materiais a serem usados, tem por objetivo estabelecer os critérios técnicos gerais e específicos que deverão ser obedecidos pela executora/contratada, na construção da obra, objeto da presente licitação.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do setor de engenharia do município, especialmente designado para a atribuição de fiscal do contrato, ou através de servidor (a) formalmente designado (a) na forma do artigo 117 da lei 14.133/2024, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando o fornecimento, observando o edital, ata, contrato e os documentos que o integram.

11.2. O fiscal está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material e os serviços que não satisfaçam as especificações estabelecidas no memorial descritivo.

11.3. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas a administração municipal no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

11.4. A executora/contratada é obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à fiscalização o acesso a todas as partes da obra contratada, obrigando-se, ainda, do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em depósito onde se encontrarem os materiais destinados à construção, serviços e/ou obras em preparo, mesmo que de terceiros. É assegurado à fiscalização o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito a executora/contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro das 48 horas, a contar do registro em diário de obras, qualquer reclamação sobre o defeito essencial em serviço executado ou em material posto na obra.

11.5. A executora/contratada é obrigada a retirar da obra, imediatamente após registro em diário de obra qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu, que a critério da fiscalização, venha demonstrando conduta nociva, incapacidade técnica ou mantiver atividade hostil com os fiscais.

11.6. Relações mútuas entre a administração e a executora/contratada serão mantidas por intermédio da fiscalização.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

12.1. Quando a especificação ou quaisquer outros documentos do projeto forem eventualmente omissos ou surgirem dúvidas na interpretação de qualquer peça gráfica ou outro elemento informativo, deverá sempre ser consultada a fiscalização que diligenciará no sentido de que a omissão ou dúvida sejam sanadas em tempo hábil.

12.2. Se as circunstâncias ou condições locais tornaram-se aconselháveis a substituição de alguns materiais especificados, esta substituição só poderá se efetuar mediante expressa autorização, por escrito, da Administração, para cada caso particular.

12.3. Todas as ordens de serviço ou comunicação da fiscalização à executora/contratada, ou vice-versa, deverão ser transmitidos por escrito no diário de obras e só assim produzindo seus efeitos.

12.4. Para atendimento do objeto desta licitação a contratada poderá subcontratar outras empresas para a execução de atividades auxiliares, mas somente se previamente aprovadas pela contratante, permanecendo com a Contratada a responsabilidade pela execução total da obra.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACIDENTES:

13.1. Correrá por conta exclusiva da contratada a responsabilidade de qualquer acidente no trabalho de execução da obra e franquias, uso indevido de patentes registradas, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção até sua aceitação definitiva, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, por faltas oriundas do serviço contratado, ainda que ocorridos na via pública.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS LICENÇAS E FRANQUIAS:

14.1. Serão de responsabilidade da contratada as providências e despesas legais relativos a licenças e franquias necessárias para a construção.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:

15.1. Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, a executora/contratada se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa ao conveniente andamento dos trabalhos.

16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E MATERIAIS:

16.1. Para as obras e serviços que forem ajustados, caberá a contratada fornecer e contratar, pelo período em que for necessário, equipamentos e ferramentas adequadas a perfeita execução da obra: empregador, mão de obra idônea de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres encarregados e engenheiros, sendo que todos os funcionários deverão estar trabalhando com Equipamento de proteção individual (EPI) sobre responsabilidade da empresa contratada, com vistas a assegurar o progresso satisfatório as obras, bem como obter os materiais necessários em quantidades suficientes a conclusão da obra e serviços no prazo pré-estabelecido.

16.2. Deverão ser observados pela contratada os prazos de entrega de materiais não disponíveis de imediato no mercado, para que a encomenda dos mesmos não se processasse demasiadamente tarde, aponto de comprometer o prazo de entrega da obra.

17. DOS MATERIAIS ESPECIFICADOS:

17.1. Todos os materiais indicados e especificados tecnicamente **não** poderão ser substituídos, por outros de especificações diferentes.

17.2. Quando houver modificação de projeto aprovado pela administração, deverá ser entregue a esta em cópia heliográfica um conjunto completo de pranchas dos projetos, atualizadas em vermelho, rigorosamente de acordo com os serviços executados.

17.3 Quando os serviços ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o projeto e suas especificações técnicas e satisfeitas as exigências, será efetuada uma vistoria conjunta (executora/contratada e fiscalização/administração) para o recebimento da obra.

17.4 Se nesta ocasião forem constatadas pendências de pequena monta, desde que não impeditiva para a aceitação das obras, será lavrado um termo de aceitação provisório, onde deverão constar as irregularidades apontadas pela fiscalização e estabelecido um prazo de, no máximo 15 (quinze) dias corridos para a superação destas, e somente depois de sanadas as irregularidades é que será emitido o termo de aceitação definitivo da Obra.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O presente contrato está vinculado ao Edital da Licitação nº 095/2024, Concorrência Presencial nº. 006/2024, bem como seus projetos, plantas, memoriais e anexos, devendo ser observadas todas as suas condições e responsabilidades previstas, as quais passam a fazer parte conjunta ao presente contrato, sem prejuízo das demais exigências acima descritas.

18.2. Aos pagamentos efetuados após a data de vencimento incidirá multa de mora de 1,0% (um por cento) ao mês até a data da efetivação do pagamento “*pró-rata tempore*”.

18.3. A Contratada compromete-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.4. O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Lei 14.133/2021, e alterações posteriores, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omissivo.

18.5. As partes elegem o Foro da Comarca de Espumoso/RS, para dirimir qualquer dúvida emergente do presente contrato.

18.6 E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campos Borges/RS, aos 27 dias, do mês de dezembro do ano de 2024.

CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXAO TOLEDO

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

ODIL DIOGO MISSIO

CNPJ Nº. 34.338.569/0001-83

ODIL DIOGO MISSIO

CPF nº. 435.457.690-20

ADELITA MISSIO LOPES

CAU/RS A 40886-7.

CPF nº. 950.149.500-00

ARQUITETA EXECUÇÃO

GIOVANA GARAFFA ROSS

Engenheira Civil

FISCAL DA CONTRATAÇÃO

TESTEMUNHAS

NOME **CPF**

NOME **CPF**

**CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL
CONTRATO N° 051/2024**

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA
PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES DEVASTADAS
EM VIRTUDE DAS ENCHENTES – DECRETO DE
SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA SOB N° 20 DE 01° DE
MAIO DE 2024.

Município de Jacuizinho/RS
DISPENSA EMERGENCIAL 017/2024
Processo Licitatório nº051/2024

Aos 06 dias do mês de maio do ano de 2024, de um lado o Município de Jacuizinho/RS pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.901/0001-90, com sede na Rua Eloi Tatim da Silva, n.º407, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Diniz José Fernandes inscrito(a) no CPF n.º243.754.380-53, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **ODIL DIOGO MISSIO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 34.338.569/0001-83, com sede na Avenida Fernando Ferrari, nº 1357, centro de Espumoso/RS, neste ato representado pelo representante legal Sr. Odil Diogo Missio, CPF435.457.690-201, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através de contratação emergencial embasada no art. 6º do Decreto Municipal 020/2024 bem como pelas normas do art. 75, VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive Medida Provisória 1.221 de 17 de maio de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES DEVASTADAS EM VIRTUDE DAS ENCHENTES – DECRETO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA SOB N° 20 DE 01° DE MAIO DE 2024, com projeto e execução dos serviços nas seguintes pontes:

Ponte 01 da Serra dos Engenhos (conforme fotos)

Item	Descrição	Unidade	Preço
01	Viga pré-moldada 25x50	12uni	R\$17.600,00
02	Malha de ferro tripla	03uni	R\$3.000,00
03	Barra de ferro 12mm 6m	20uni	R\$1.500,00
04	Concreto Usinado	8m³	R\$8.000,00

**Município de Jacuizinho**

05	Tábuas, escoras e pregos	1 dúzia e ½	R\$2.000,00
06	Mão de obra de construção	Ser	R\$3.000,00
07	Projeto de Engenharia e ART	Ser	R\$2.500,00
Valor R\$37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais)			

Ponte 02 da Serra dos Engenhos (conforme fotos)

Item	Descrição	Unidade	Preço
01	Fundação	1Uni	R\$5.000,00
02	Brita	4m	R\$800,00
03	Malha de ferro tripla 6mm	3uni	R\$6.000,00
04	Barra de ferro 12mm de 6m	20un	R\$1.400,00
05	Concreto	8m³	R\$6.400,00
06	Tabua/escora/prego	1 dúzia e ½	R\$2.000,00
07	Serviço caminhão munk	Ser	R\$4.600,00
08	Mão de obra	Ser	R\$3.800,00
09	Serviço de engenharia e ART	Ser	R\$2.500,00
Valor R\$32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)			

Ponte 03 da São Jorge (conforme fotos)

Item	Descrição	Unidade	Preço
01	Pilar 30x50cm 3metros	10Uni	R\$35.000,00
02	Vigas 30x60 7metros	06Uni	R\$42.000,00
03	Metros de parede contenção tijolo maciço	48metros	R\$19.000,00
04	Laje pré moldada com 15cm de espessura e tripla camada de ferro 6mm e negativo 20 barras de 12mm e 7 metros cada	42m²	R\$16.000,00
05	Tabua para cacharia	04 dúzias	R\$4.200,0
06	Barra de ferro 4.2mm	100uni	R\$1.000,00
07	Prego 18x30	10kg	R\$300,00

**Município de Jacuizinho**

	Viga de Cabeceira 30x50 12metros	02Uni	R\$22.000,00
08	Mão de Obra	Serviço	R\$16.000,00
09	Responsabilidade técnica engenharia	Serviço	R\$3.000000
Valor R\$158.500,00 (cento cinquenta e oito mil e quinhentos reais)			

Ponte 04 – Santa – Serra dos Engenhos

Item	Descrição	Unidade	Preço
01	Pilar 30x50cm 3metros	10uni	R\$37.000,00
02	Vigas 30x60 7metros	06uni	R\$43.200,00
03	Vigas de Cabeceira 30x50 12metros	02uni	R\$24.000,00
04	Parede de contenção tijolo maciço	48m	R\$19.000,00
05	Laje Pré Moldada com 15cm de espessura e tripla camada de ferro 6mm e negativo 20 barras de 12mm e de 7metros cada	42m ²	R\$16.000,00
06	Tábua para cacharia	04 dúzias	R\$4.000,000
07	Barra de Ferro 4.2mm	100uni	R\$1.000,00
08	Prego 18x30	10kg	R\$300,00
09	Mão de Obra	Serviço	R\$16.000,00
10	Serviço de engenharia e ART	Serviço	R\$3.000,00
Valor R\$163.500,00 (cento e sessenta e três mil e quinhentos reais)			

Ponte 05 – Bela Vista - Próximo ao Tobias

Item	Descrição	Unidade	Preço
01	Cabeceiras com 9metros de comprimento x 3,5 metros de	02uni	R\$30.000,00

**Município de Jacuizinho**

	altura 63metro quadrados de parede de tijolo maciço		
02	Vigas com 9 metros de comprimento 30x50 de altura	02Uni	R\$14.000,00
03	Vigas com 7 metros de comprimento e 30x50 de altura	02Uni	R\$10.000,00
04	Barras de Ferro 12mm	50Uni	R\$4.000,00
05	Barras de Ferro 4.2mm	50Uni	R\$350,00
06	Dúzia de Tábuas	02Uni	R\$800,00
07	Prego 18x30	05kg	R\$150,00
08	Arrame Recozido 16mm	05kg	R\$100,00
09	Mão de Obra	Serviço	R\$8.000,00
10	Serviço de Engenharia e ART	Serviço	R\$1.500,00
Valor R\$68.900,00 (sessenta e oito mil e novecentos reais)			

Ponte 06 – Negri

Item	Descrição	Unidade	Preço
01	Pilar de Fundação da Cabeceira 25x30 de espessura e 3,50 de altura	06Uni	R\$18.000,00
02	Parede de contenção cabeceira tijolo maciço	30metros	R\$8.000,000
03	Viga de 10metro cabeceira 30x50	01Uni	R\$10.000,00
04	Vigas de 7 metros cabeceira 30x50	02Uni	R\$16.000,00
05	Prancha de Madeira	02dúzias	R\$800,00
06	Prego 18x30	03kg	R\$90,00
07	Mão de Obra	Serviço	R\$10.000,00
08	Serviço Engenharia	Serviço	R\$2.000,00

**Município de Jacuizinho**

Valor R\$64.890,00 (sessenta e quatro mil oitocentos e noventa reais)

Ponte 07 – Segunda Ponte Próxima ao Tobias

Item	Descrição	Unidade	Preço
01	Vigas de Cabeceira de 10 metros de comprimento 30x50cm	02Uni	R\$16.000,00
02	Abas de Contenção 1,5 metros de altura, 2 metros de comprimento e 30cm de largura toda de concreto	04Uni	R\$8.000,00
03	Vigas de 7metros 30x50 cm	06Uni	R\$42.000,00
04	Lage rodante com três malhas de ferro 6mm e 20 barras de ferro 12mm	42metros	R\$16.000,00
05	Concreto Usinado	15m ³	R\$12.000,00
06	Mão de Obra	Serviço	R\$12.000,00
07	Serviço de Engenharia e ART	Serviço	R\$2.500,00
Valor R\$108.500,00 (cento e oito mil e quinhentos reais)			

Ponte 08 –Flexa Azul/Borboleta

Item	Descrição	Unidade	Preço
01	Refazer abas 3,5metros de altura por 2metros de comprimento por 30cm de largura em concreto	02Uni	R\$12.000,0
02	Pilar 25x35cm com 1,5metros de fundação e 3,5 metros livre	04Uni	R\$16.000,00

**Município de Jacuizinho**

03	Viga 30x50cm 10 metros cabeceira	01Uni	R\$10.000,000
04	Pilar 25x35 com 1,5metros de fundação e 3,5metros livre	04Uni	R\$16.000,000
05	Viga 30x50cm com 6metros de cabeceira	01Uni	R\$6.000,000
06	Malha de Ferro 6mm	42m ²	R\$1.200,00
07	Concreto 10cm em cima do existente	12metros	R\$9.600,00
08	Prancha Madeira	01Uni	R\$400,00
09	Prego 18x300	02Kg	R\$60,00
10	Mão de Obra	Serviço	R\$12.240,00
11	Serviço de Engenharia e ART	Serviço	R\$1.500,00
Valor R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)			

Ponte 09 – Pontilhão de Tubo Flecha Azul

Item	Descrição	Unidade	Preço
01	Tubo de concreto 60cm	18Uni	R\$2.700,00
02	Malha de Ferro 6mm de 18m ²	01Uni	R\$3.000,00
03	Concreto	8m ³	R\$12.000,00
04	Mão de Obra	Serviço	R\$17.300,00
Valor R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)			

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O prazo para EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS é imediato, devendo a empresa realizar memoriais básicos para construção das pontes, que deverão ser analisados juntamente com o setor de Engenharia do Município, para cotação pelo Sinapi, para posterior construção das obras com fornecimento de materiais e ART, com base em orçamentos básicos.

3.2. o prazo de vigência contratual será até o dia 31/12/2024. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente.

3.3. Os serviços serão realizados na localidade da Serra dos Engenhos que possui duas pontes que foram totalmente devastadas pela chuva, e outra ponte na localidade da São Jorge.

3.5. O Contratado deverá Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações recomendadas pelo setor de engenharia municipal.

**Município de Jacuizinho**

- 3.6. Realizar, com o máximo a implementação do material e condições de execução da obra.
- 3.7. A CONTRATADA deve oferecer todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc, necessários para a completa realização dos serviços;
- 3.8. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as aquisições ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia, mesmo após o vencimento do contrato;
- 3.9. Fornecer à CONTRATANTE todo o material e documentação técnica, na forma eletrônica, necessária para a perfeita administração e acompanhamento do contrato tais como atestado de responsabilidade técnica, habilitação da empresa e lista de matérias cotados.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de **R\$754.390,00 (setecentos e cinquenta e quatro mil trezentos e noventa reais)**.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e relatório de prestação de serviço, contendo assinado pela Secretaria solicitante, fiscal do contrato e aprovada pela gestora do contrato nomeada pela Portaria 004/2024.

O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme conclusão do serviço de cada ponte, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da entrega da Nota Fiscal e relatório de conclusão de serviços emitidos pelo setor de engenharia.

Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Despesa	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento da Despesa	Recurso	
08	08.02	2062000	4.4.90.51.00.00.00	0006	Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO

Não haverá reajuste de valores contratuais.



Município de Jacuizinho

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 9.1.** Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.
- 9.2.** O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.
- 9.3.** Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.
- 9.4.** Dentro do prazo previsto no item **9.3.**, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10. São obrigações do **CONTRATANTE**:

- 10.1.** Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.
- 10.2.** Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.
- 10.3.** Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. São obrigações da **CONTRATADA**:

- 11.1.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.
- 11.2.** Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- 11.3.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- 11.4.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 11.5.** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.
- 11.6.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.
- 11.7.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício,



defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

12.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão do contrato será feita observando as regras do Decreto Municipal nº 004/2024, que “Regulamenta as Funções da Gestão de Contratos”, a fiscalização do contrato é direcionada ao Secretário Municipal da Pasta que requereu a presente contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

13.2. A gestão do contrato ficará a cargo Portaria 004/2024.

13.3. O fiscal da execução dos serviços será o Secretário Adelar José Rodrigues.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto do presente contrato será prestado:

14.1.1. A recepção dos itens fornecidos ou dos serviços executados pela CONTRATADA deverá ser documentada por escrito, na própria Autorização de serviço ou de compra, ficando em poder da CONTRATADA, para comprovação da entrega e habilitação ao pagamento;

14.1.2. A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, que depende da verificação da qualidade dos mesmos por servidor designado para tal, pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA DO OBJETO

15.1. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente exclusivamente por sua conta e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Fiscal do Contrato, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de Mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATADA, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo da garantia;

15.5. A CONTRATADA é responsável por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, ou à livre iniciativa, inclusive os decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo após do vencimento do Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PENALIDADES

16.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

16.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

16.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

16.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município,



Município de Jacuizinho

ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

16.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

16.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

16.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

16.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

16.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

16.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

18.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

16.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

16.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

16.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

16.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

16.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

16.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXTINÇÃO

17. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

17.1. A extinção do contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

17.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Salto do Jacuí, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Jacuizinho, 17 de maio de 2024

DINIZ JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município de Jacuizinho/RS
CONTRATANTE

ODIL DIOGO MISSIO
CONTRATADA

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

REFERENTE: EDITAL 045/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRONICA 003/2025

A empresa **ODIL DIOGO MISSIO**, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. 34.338.569/0001-83, com sede na Avenida Fernando Ferrari, 1357, Bairro Centro, Espumoso – RS, CEP 99.400-000, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de cumprimento do exigido no **Concorrência Eletrônica nº 003/2025**, **DECLARA** que tem pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de sua proposta comercial, declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Espumoso – RS, 23 de outubro de 2025.

**ODIL DIOGO
MISSIO:43545769020**

Assinado de forma digital por ODIL
DIOGO MISSIO:43545769020
Dados: 2025.10.23 10:34:32 -03'00'

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME: ODIL DIOGO MISSIO

RG nº. 4036249466

CARGO / FUNÇÃO: Administrador

**DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO,
INSTALAÇÕES E APARELHAMENTO**

Ref.: Edital nº 003/2025 – Concorrência Eletrônica

ODIL DIOGO MISSIO, CNPJ nº 34.338.569/0001-83, com sede na Av. Fernando Ferrari, nº 1357, Bairro Centro, Espumoso – RS, CEP 99.400-000, por seu representante legal, Sr. Odil Diogo Missio, CPF nº 435.457.690-20, **DECLARO**, para fins de prova de qualificação técnica, dispor das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos no Edital 003/2025, conforme relação abaixo e com disponibilidade imediata:

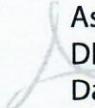
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ANELITA MISSIO LOPES / REG CAU A40886-7.

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS: BETONEIRA, PERFURADOR DE SOLO; COMPACTADOR DE SOLO, ANDAIMES, FURADEIRA, ESMIRILHADEIRA, MARTELETE; SERRA CIRCULAR; CORTADOR DE PISOS, CAMINHÃO MUNCK; EPIS E FERRAMENTAS GERAIS (NIVEL, TRENA, COLHER DE PEDREIRO, MARTELO ETC...).

INSTALAÇÕES: CONTEINER/DEPOSITO DA OBRA; GALPAO SEDE DA EMPRESA.

Espumoso – RS, 23 de outubro de 2025.

ODIL DIOGO
MISSIO:43545769020



Assinado de forma digital por ODIL
DIOGO MISSIO:43545769020
Dados: 2025.10.23 14:23:53 -03'00'

ODIL DIOGO MISSIO
REPRESENTANTE LEGAL